



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 45/2023

Belo Horizonte, 03 de abril de 2023.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 45/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 67996717

PA COPAM Nº: 624/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de São Sebastião do Rio Verde	CNPJ:	17.906.314/0001-50
EMPREENDIMENTO:	Usina de Triagem, Reciclagem e Transbordo Municipal	CNPJ:	17.906.314/0001-50
MUNICÍPIO(S):	São Sebastião do Rio Verde	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 22°13' 50" S	LONG/X: 44°58' 24" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	quantidade operada de RSU de 3,5 t/dia	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	0
E-03-07-8	quantidade operada de RSU de 2,5 t/dia	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Abner Damasceno Costa – Engenheiro Civil		CREA MG255089, CTF/AIDA n° 8148869		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Simone Vianna NC Teixeira - Gestora Ambiental		1.065.891-2		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia Diretor de Regularização Ambiental.		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeir**, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia**, Diretor, em 19/06/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63610716** e o código CRC **2A31F3D0**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº 45/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE formalizou em 23/03/2023, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - **LAS de nº 624/2023**, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando a regularização ambiental da **Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos** e da **Unidade de triagem de recicláveis** do município de São Sebastião do Rio Verde/MG.

O **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** foi elaborado sob responsabilidade da Consultoria & Soluções em Engenharia Ltda, Eng. Civil Abner Damasceno Costa, CREA MG255089, CTF/AIDA nº 8148869 e ART MG20221548157 e MG20221628761.

A atividade de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos operava com Autorização Ambiental de Funcionamento AAF nº 07702/2016 (DN74/2004 – E-03-07-7 Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos) com quantidade operada de 0,80t/dia, vencida em 27/12/2020. Conforme o RAS a operação iniciou-se em 16/09/2021.

O empreendimento está **localizado** em zona de expansão urbana na Estrada Municipal Rural do Bairro Retiro Velho s/nº, Município de São Sebastião do Rio Verde/MG, a cerca de 320 metros da Rodovia MG350 - Rodovia Tancredo Neves, nº 1515, e distante 2 km do centro do município. A ocupação do solo da área e arredores constituem em atividades agrossilvipastoris e residência/sítios.



Figura 1 – Polígono do empreendimento – Imagem Google Earth (SLA)

As **atividades** objeto deste licenciamento estão listadas a seguir sendo enquadrado em classe 2 conforme a **DN 217/2017**.

E-03-07-9 Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, com quantidade operada de RSU de 3,5 ton./dia, com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (*quant. operada de RSU < 20 ton./dia*), sendo classificado como classe 2.



E-03-07-8 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, com quantidade operada de RSU de 2,5 ton./dia com potencial poluidor/degradador “médio” e porte “pequeno” (*quant. operada de RSU < 60 ton./dia*), sendo classificado como classe 2.

Não há incidência de critério locacional e, conforme artigo 19 da DN COPAM 217/2017, não é admitida, para a atividade código E-03-07-9, a modalidade LAS/Cadastro, justificando a adoção de procedimento de licenciamento ambiental simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

Em consulta a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **IDE – SISEMA** verificou-se que não há incidência de critério locacional. Vale ressaltar que na aba Restrição Ambiental verificou-se que o empreendimento encontra-se dentro da zona especial da *Área prioritárias para conservação da biodiversidade*, entretanto não havendo supressão de vegetação nativa não há a incidência de critério locacional por esse fator.

Como fatores de restrição ou vedação temos que o empreendimento está em Áreas de Segurança Aeroportuária - Lei nº 12.725/2012 (Aeroporto Municipal de São Lourenço).

O local está inserido dentro da Área de Segurança Aeroportuária – ASA do aeroporto municipal de São Lourenço, localizado a aproximadamente 17,1 km. Tendo em vista a atividade de transbordo de resíduos sólido urbanos apresentar potencial atrativo de avifauna e situar-se dentro de um raio de 20 km do referido aeródromo, é condicionante deste parecer a apresentação de **Termo de Compromisso** por parte do empreendedor declarando estar ciente que desta localização e comprometendo-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de avifauna – espécies problema para aviação.

Ainda na IDE-SISEMA na aba de Patrimônio Cultural (IEPHA-MG), o empreendimento encontra-se na *Área de influência do patrimônio cultural*, tendo como manifestações religiosas as Folias de Reis Estrela Guia, não sendo afetada pela atividade do empreendimento.

Documentos apresentados:

- **Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal** estando em conformidade com a legislação municipal emitida em 15/12/2022 para a atividade pretendida nesse licenciamento, (códigos E-03-07-8 e E-03-07-9) no endereço Estrada Municipal Rural do Bairro Retiro Velho s/nº, Município de São Sebastião do Rio Verde/MG.
- **Certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP**, registro nº 6776661 com validade até 09/06/2023 em nome de *Município de São Sebastião do Rio Verde*.
- Registro de Imóvel matrícula nº 24.580 para o terreno de expansão urbana com área de 12.100 m² com proprietário o Município de São Sebastião do Rio Verde na proporção de 7,24% do imóvel.
- **Contrato (Termo de Compromisso)** para a prestação de serviço de transporte, locação de caçambas e destinação final de resíduos sólidos urbanos do município de São Sebastião do Rio Verde para o Aterro Sanitário Licenciado (CTR-MG em Nepomuceno) firmado com a ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME. O contrato foi assinado em 16 de setembro de 2021.



- **Plano de gestão de resíduos São Sebastião do Rio Verde – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG**
 - **AVCB:** pedido de vistoria ao Corpo de Bombeiro, protocolo nº PRE2023004590 para área total de projeto de 412,95 m².

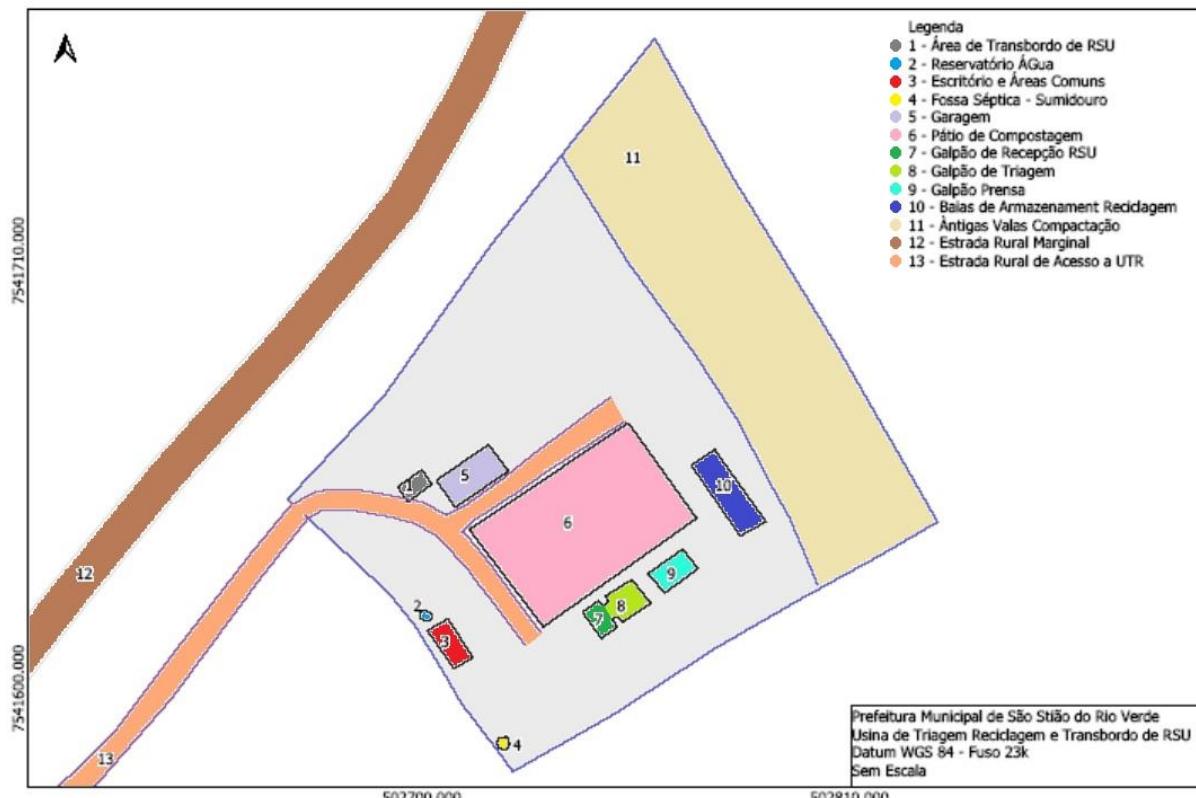


Figura 2 – Croqui da área do empreendimento com indicação das estruturas existentes.

A UTR é cercada e possui portão de entrada com sinalização. Possui uma guarita A triagem é realizada no galpão de recepção de RSU e triagem, conforme relatório fotográfico apresentado. O **Galpão** possui uma área total de 92,67 m², com piso impermeabilizado, cobertura em telhas metálicas, dividido em 2 áreas sendo uma para descarregamento de RSU, com fosso para carregamento da esteira e outra para a triagem, com esteira para separação de material. Após triados os resíduos são prensados e enfardados.

O **Galpão de Prensa e Enfardadeira** possui uma área de 52,19 m², também com piso impermeabilizado e cobertura em telhas metálicas, e respectiva prensa enfardadeira instalada. Para a pesagem dos resíduos é utilizada uma balança com capacidade para 500 kg.

Os resíduos triados são armazenados em baias com cobertura, paredes laterais e piso impermeabilizado. São 6 baias para armazenamento temporário de material reciclável, até sua retirada pelos compradores que ocorre semanalmente. A **área para armazenamento temporário** possui 121,04 m².

O empreendimento possui um **pátio para compostagem** com piso impermeabilizado em concreto, com dimensões aproximadas de 40m x 30m, dotado de canaletas pluviais de 150 mm tipo meia cana, porém o empreendimento não executa as atividades de compostagem e nem o aterramento de rejeitos pós triagem.



A Prefeitura Municipal faz a coleta de RSU às segundas, terças, quintas e sextas feiras, através de caminhão gaiola municipal. O RSU coletado porta a porta e segue para a UTR, onde é depositado na área de recepção de RSU e conduzido para a esteira de triagem. O material é triado, pesado, enfardado e armazenado pelos catadores nas baías de reciclagem até a sua venda e retirada pelas empresas.

Os rejeitos pós triagem, são encaminhados para a caçamba *roll on / roll off*, com capacidade volumétrica de 40 m³. A cada três dias, a caçamba é retirada por empresa transportadora de resíduos e os rejeitos enviados para o aterro sanitário localizado na cidade de Nepomuceno (CTR-Nepomuceno), para a destinação final ambientalmente adequada. A operação de manutenção, zeladoria, limpeza, carregamento dos rejeitos na caçamba de transbordo, é efetuada pela prefeitura municipal.

A área de transbordo está em fase de melhoria, sendo efetuada a impermeabilização do piso, cobertura e drenagem com um contentor de lixiviado, conforme projeto apresentado. O transbordo realizado em caçamba *roll on/off* minimiza a difusão de plásticos, papéis e outros materiais ao ar livre.

Segundo o RAS a área adjacente era uma antiga área de disposição de RSU em valas e será recuperada através de **PRAD**, figurando a sua apresentação, execução e acompanhamento nas condicionantes deste parecer.

A **área** total do empreendimento tem aproximadamente 1,5 ha sendo a área útil de 0,5 ha e a área construída de 412,95 m².

O empreendimento tem **capacidade de recebimento** estimada em 0,8 t/dia no início do projeto e 3,5 t/dia no fim do projeto. A **vida útil** estimada é de 20 anos. Os resíduos são **coletados** pela própria Prefeitura através de coleta convencional.

A usina de triagem contará com 6 **funcionários** sendo 3 da prefeitura e 3 recicladores com 1 turno de 8 h/dia, 12 meses/ano não sujeita a sazonalidade.

Os **equipamentos e veículos** utilizados no empreendimento são um caminhão gaiola para a coleta com capacidade nominal para 20 m³ e tempo médio de operação estimado em 4 h/dia, um caminhão e caçamba *roll on roll off* (terceirizado) com capacidade de 40 m³ e tempo médio de operação de 2 horas a cada 3 dias, uma esteira de triagem com capacidade para 1ton./hora, uma prensa enfardadeira e uma balança convencional, ambas com capacidade para 500 kg.

O uso **de água** tem a finalidade de consumo humano e limpeza e é fornecida pelo município com consumo estimado em 8 m³/mês.

Os **efluentes líquidos** provenientes dos banheiros e refeitório são tratados em fossa séptica e sumidouro já instalados e em funcionamento. A quantidade gerada é cerca de 0,24 m³/dia. No relatório fotográfico apresentado consta as áreas comuns, os banheiros já construídos e em funcionamento e o reservatório de água. Figura como condicionante a comprovação da instalação da fossa séptica / sumidouro.

Não haverá geração de líquidos ou **lixiviados**, considerando que a caçamba estará em área coberta com piso impermeabilizado e a frequência de retirada será a cada 3 dias, porém, caso ocorra, os efluentes coletados serão destinados, através de serviços específicos de limpa



fossa, para a estação de tratamento de efluente devidamente licenciada, com a emissão de MTR e CDF gerado no Sistema-MTR.

Com relação às **emissões atmosféricas**, a movimentação de caminhões provoca a suspensão do material particulado que, conjuntamente com os gases emitidos por motores de veículos pesados poderão causar alterações na qualidade do ar. As interferências estarão restritas a área do empreendimento e no próprio processo de transbordo de resíduos utilizando caminhões, cujo fluxo será bem pequeno.

A geração de **ruídos** deve ser mitigada com a manutenção periódica das máquinas e equipamentos.

Por fim, algumas boas práticas para operacionalidade adequada do empreendimento:

- Só devem ser recebidos na área de transbordo resíduos sólidos urbanos (RSU);
- O prazo máximo para permanência dos resíduos é de 24 horas (DN COPAM nº 180/2012);
- Os resíduos aceitos devem ser integralmente encaminhados para destinação ambientalmente adequada, com arquivamento dos recibos de destinação;
- Não devem ser recebidos resíduos de serviços de saúde (RSS), resíduos da construção civil (RCC) e resíduos volumosos, e/ou resíduos eletrônicos;
- Devem ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies da avifauna (problema para aviação) e, no caso de eventuais desconformidades, informar as medidas corretivas adotadas. Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

A equipe técnica da SUPRAM SM recomenda a consulta à cartilha de orientações de operação de usinas de triagem e compostagem, publicada pela FEAM no seguinte link: <http://www.feam.br/component/content/article/15/2010-publicacoes-pmsl>.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**, para as atividades “**E-03-07-9 – Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbano**” e “**E-03-07-8 – Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos**” no município de São Sebastião do Rio Verde/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada – LAS da Usina de Triagem, Reciclagem e Transbordo Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o PRAD da área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos (área adjacente à Estação de Transbordo)	6 meses após a concessão da licença
03	Implantar o PRAD da área degradada pela disposição de resíduos sólidos urbanos (área adjacente à Estação de Transbordo)	24 meses após a concessão da licença
04	Confeccionar relatórios técnico fotográficos de acompanhamento do PRAD mostrando a área recuperada, vegetação, plantio e cercamento, no mínimo semestral, sendo a entrega dos relatórios anuais.	Anual, a partir do início da sua implantação
05	Apresentar relatório técnico fotográfico da área de transbordo comprovando a impermeabilização do piso, instalação das canaletas de drenagem e cobertura, de acordo com o projeto apresentado.	180 dias
06	Apresentar Termo de Responsabilidade do empreendedor na mitigação do atrativo de avifauna – espécies problema para aviação, conforme Ofício nº 177/DOP-AGRF/4711 de 02/08/2019 emitido pelo CENIPA, conforme modelo do anexo III	30 dias
07	Apresentar relatório técnico fotográfico das melhorias da área de transbordo constando a impermeabilização do piso, cobertura e drenagem com um contentor de lixiviado, conforme projeto apresentado.	Em até 15 dias
08	Apresentar comprovação da instalação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (fossa séptica/sumidouro).	Em até 15 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada – LAS da Usina de Triagem, Reciclagem e Transbordo Municipal de São Sebastião do Rio Verde/MG.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- Os efluentes coletados através de serviços específicos de limpa fossa e os efluentes da lavagem destinados deverão constar no Sistema-MTR com a emissão de certificado e CDF quando destinados.
- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no Sistema-MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III



Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso a ser apresentado ao órgão ambiental para análise e emissão de licença ambiental de empreendimentos e atividades listadas no Anexo 1.

Termo de Compromisso

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA),
, RG _____, CPF/CNPJ _____
na qualidade de responsável legal pelo empreendimento _____
(NOME DO EMPREENDIMENTO) _____ localizado no(a) _____ (ENDERECO
COMPLETO DO EMPREENDIMENTO) _____, e Sr(a) _____ (NOME
COMPLETO) _____, na qualidade de responsável técnico, Brasileiro(a),
natural de _____, _____ (PROFISSÃO) _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____, portador da cédula de identidade RG _____, (ORGÃO
EXPEDIDOR), inscrito no (CONSELHO DE CLASSE) sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____ (ENDERECO COMPLETO).
DECLARAM, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o
empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s)
Aeródromo(s) XXXXXXXXX (código ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um
conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de
forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)